



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

FUNDO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR - FUNDAAF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SEAF-MT

PROCESSO N.º SEAF-PRO-2025/01255

DATA: 08/07/2025

LOCAL: CUIABÁ-MT

GRUPO II.II: Agricultores familiares e integrantes de povos e comunidades tradicionais, definidos pelo Artigo 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, cadastrados no CadÚnico Rural, com renda per capita de até ½ salário-mínimo.

**SELEÇÃO PÚBLICA DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO DO FUNDO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR – FUNDAAF**

2025



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35
+5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFDIC202504099

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA	5
3. LINHA DE FINANCIAMENTO	5
4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
5. A QUEM SE DESTINA	6
6. DAS VEDAÇÕES	6
7. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO	7
9. ETAPA 1 - DA FORMA DA INSCRIÇÃO	8
10. ETAPA 2 - DA FASE DE SELEÇÃO	9
11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	10
12. ETAPA 3 - DA FASE DE HABILITAÇÃO/CELEBRAÇÃO	11
13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	12
14. DOS RECURSOS	12
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXO - I	14
ANEXO - II	19
ANEXO - III	23
ANEXO - IV	26
ANEXO - V	28
ANEXO - VI	29
ANEXO - VII	30
ANEXO - VIII	31
ANEXO - IX	32
ANEXO - X	33
ANEXO - XI	34



SEAFD/C202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

4

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º002/2025/SEAF-MT
(Processo Administrativo n.º SEAF-PRO-2025/01255)

1. PREÂMBULO

1.1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF**, representada neste ato pela Secretária Andreia Carolina Domingues Fujioka, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará o **SELEÇÃO PÚBLICA DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO DO FUNDO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR – FUNDAAF**, modalidade de Inclusão Rural destinada aos proponentes do Grupo II.II, com atuação do Comitê de Análise Técnica, designada na Portaria específica, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 1.525, de 23 de novembro de 2022 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital de Chamamento Público para Seleção, modalidade de Inclusão Rural para proponentes do Grupo II.II e os seus respectivos anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF através do seguinte endereço eletrônico: www.agriculturafamiliar.mt.gov.br.

1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MATO GROSSO abrirá o prazo de seleção de propostas para acesso aos recursos do FUNDAAF do respectivo grupo, sendo pessoa física (conforme definição no item 5.1 deste edital), situada no Estado de Mato Grosso, que comprovadamente desenvolvam atividades relacionadas com o presente objeto deste edital.

1.3.1. O Edital de Seleção vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua respectiva publicação e ou de acordo com deliberações do Conselho de Administração do FUNDAAF-CONSAD.

1.3.2. O procedimento será conduzido por um Comitê de Análise Técnica, designado pela autoridade competente máxima do órgão, em conformidade com a Resolução n.º 03/2025/CONSAD/FUNDAAF, por meio da Portaria Conjunta n.º 050/2025/SEAF/EMPAER, de 13 de março de 2025.

1.3.3. As propostas serão cadastradas em formato de projetos na plataforma eletrônica do Sistema de Acompanhamento e Gerenciamento das Atividades - SAGAE pelos extensionistas da Empaer/MT.

1.3.4. Todas as propostas (projetos)s que atenderem às exigências do presente Edital, após a análise do projeto pelo Comitê de Análise Técnica, serão submetidas à homologação do CONSAD.

1.3.5. O CONSAD deverá publicar a relação dos projetos aprovados e a Desenvolve MT fará emissão dos cartões para aquisição dos itens previstos nos projetos.

1.3.6. A Desenvolve MT terá o prazo de até 30 dias para emitir os cartões e os proponentes terão prazo de até 60 dias para utilização dos recursos, após o recebimento do cartão.

1.3.7. A entrega dos cartões será organizada através da realização de evento coletivo, onde serão feitas orientações sobre a devida utilização dos recursos aos proponentes contemplados.

1.4. As referências de tempo, neste Edital de Seleção Pública e todos os seus procedimentos, observarão o horário local de Cuiabá/MT.



SEAFDIC202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

5

2. OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. SELEÇÃO PÚBLICA de pessoas físicas (conforme definição no item 5.1 deste edital) para **EVENTUAL** Concessão de Subvenção do Fundo de Apoio à Agricultura Familiar na modalidade de Inclusão Rural, destinada aos proponentes do Grupo II.II deste edital.

2.2. O FUNDAAF oferece apoio financeiro para impulsionar o desenvolvimento das atividades produtivas dos agricultores familiares, através da concessão de créditos, subsídios e subvenção econômica destinado ao fomento de insumos e/ou equipamentos, serviços, assistência técnica, melhorias na infraestrutura, aprimoramento de tecnologias, diversificação de produção, processamento e agregação de valor ao produto e demais itens relacionados às atividades produtivas do Fundo.

2.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Estadual n. 1.525, de 23 de novembro de 2022, concomitante com a Lei Federal n. 12.386, de 08 de janeiro de 2024 regulamentada pelo Decreto n. 876, de 17 de maio de 2024, Resolução n. 03/2025/CONSAD/FUNDAAF, Portaria n. 19 de 21 de março de 2025 do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA e Lei Estadual nº 10.516, de 02 de fevereiro de 2017.

3. LINHA DE FINANCIAMENTO

3.1. Este Edital trata da operacionalização dos recursos destinados aos proponentes do grupo II, conforme o enquadramento definido pelo Decreto nº 876/2024, na modalidade de Inclusão rural.

3.1.1. Destinado ao fomento de insumos e/ou equipamentos, serviços, assistência técnica, melhorias na infraestrutura, aprimoramento de tecnologias, diversificação de produção, processamento e agregação de valor ao produto e demais itens relacionados às atividades produtivas.

3.1.2. Segue exemplo itens e atividades possíveis de financiamento: insumos, materiais e serviços referentes a cadeias de valor prioritárias (conforme regulamento operacional), fruticultura, cafeicultura, cacauicultura, olericultura, mandiocultura, apicultura, piscicultura, pequenos animais, produtos florestais não madeireiros (pfnm), estruturação física das atividades rurais, artesanatos e outros (Anexo II).

3.2. Plano de Aplicação

3.2.1. O orçamento previsto do Plano de Aplicação do recurso do FUNDAAF destinado ao Grupo II.II, modalidade Inclusão Rural, será de R\$21.400.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos mil reais). Com um valor máximo de R\$ 6.000,00 por beneficiário, estima-se um **potencial de até 3.566 famílias beneficiadas**, conforme critérios de elegibilidade, priorização e disponibilidade orçamentária.

3.2.2. Os recursos previstos no Plano de Aplicação devem, prioritariamente, assegurar a viabilidade dos projetos em tramitação para aprovação, referentes ao exercício financeiro vigente. O desembolso desses recursos será realizado conforme o cronograma estabelecido em resolução.

3.2.3. A distribuição do montante de recursos disponibilizados aos municípios foi realizada, proporcionalmente, conforme o número de estabelecimentos rurais inscritos no CadÚnico, com base nos dados da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único - SAGICAD do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS (Anexo I).

3.2.4. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitas novas propostas (projetos)s fora do prazo. Os recursos destinados aos municípios poderão sofrer alterações em seus valores de acordo com a decisão do CONSAD, devendo ser justificado.



SEAFD/C202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

6

3.3. Inclusão Rural

3.3.1. O Recurso destinado ao fomento de atividades produtivas para incremento de renda das famílias inscritas no CadÚnico Rural com renda per capita de até 1/2 salário-mínimo, com o objetivo de assegurar a segurança alimentar e nutricional.

3.3.2. Cada unidade familiar inscrita no CadÚnico, que atender aos critérios deste edital poderá acessar o valor de até R\$6.000,00 conforme especificados abaixo.

Grupo II.II - Inclusão Rural		
Modalidade	Condições	Especificações
Inclusão Rural	Limite de Valor Individual	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
	Subsídio – Não Reembolsável	100% não reembolsável
	Desembolso de Recurso	Parcela única
	Público-Alvo	Inscritos no CadÚnico Rural, com renda per capita de até 1/2 salário-mínimo

3.3.3. O desembolso se dará através da emissão do cartão pelo agente operador que deverá obedecer aos prazos para emissão dos cartões estabelecidos em edital.

3.3.4. Fica sob a responsabilidade da SEAF e da EMPAER o acompanhamento da execução dos projetos financiados, devendo apresentar relatórios de acompanhamento e monitoramento junto ao CONSAD, quando solicitado.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos financeiros provenientes das receitas conforme estabelecidos no Art. 3º, inciso I ao X da Lei 12.386, de 08 de janeiro de 2024 e a dotação orçamentária especificada a seguir:

Unidade Orçamentária: 12.101 - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso

Programa: 382 - Agricultura familiar inclusiva e sustentável

Ação: 4526 - Estruturação do Fundo de Apoio à Agricultura Familiar - FUNDAAF s ou

Natureza de Despesa: 3.3.90.00.000 / 3.3.91.00.000 / 4.4.90.00.000 / 4.4.91.00.000

Fonte de Recurso: 17590137 / 27590137 / 1500000 / 2500000 / 17540000 / 27540000 / 17560000 / 2756000 / 15010000 / 25010000 / 15010100 / 25010100

5. A QUEM SE DESTINA

5.1. Constitui-se público beneficiário (proponente) deste Edital, agricultores familiares e integrantes de povos e comunidades tradicionais, definidos pelo Artigo 3º da Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006 e pelo Artigo 5º da Lei Estadual nº 10.516, de 02 de fevereiro de 2017, cadastrados no CadÚnico Rural, com renda per capita de até ½ salário-mínimo.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Fica vedada, nos termos do Art. 15 do Decreto Estadual nº 876/2024, do Regulamento Operacional do FUNDAAF e demais vedações pertinentes:

6.2. A participação de qualquer membro da família em mais de uma linha do FUNDAAF.



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35
+5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFD/C202504099

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

7

- 6.3. A participação de mais de um membro da unidade familiar como titular do projeto.
- 6.4. Alteração e/ou complementação de documentos/informações nas demais fases.
- 6.5. Capacitações, treinamentos, consultorias e congêneres, exceto a assistência técnica para a produção;
- 6.6. Diárias, deslocamentos e hospedagens isoladamente, porém, admitidas nos custos dos projetos de assistência técnica;
- 6.7. Embalagens (vidros, potes, sacolas e congêneres), quando ultrapassar a 30% do valor total do projeto;
- 6.8. Veículos, utilitários, caminhões, máquinas e equipamentos usados ou seminovos;
- 6.9. Itens que não tenham vinculação com o objetivo do projeto;
- 6.10. Itens considerados pelo Conselho de Administração do FUNDAAF irrelevantes ou inadequados para a obtenção dos objetivos do Programa/Atividade.
- 6.11. É vedada a utilização dos recursos do FUNDAAF por beneficiários para financiar atividades em áreas que estejam sob embargo ambiental (seja por órgãos municipais, estaduais ou federais).
- 6.12. Também é proibido o financiamento de atividades, materiais e insumos com finalidade de abertura de novas áreas para uso agropecuário sem o devido licenciamento do órgão ambiental competente, assim como de atividades não previstas nos instrumentos legais do FUNDAAF.
- 6.13. Fica vedado o financiamento de atividades produtivas em áreas de reserva legal sem a devida autorização do órgão competente.
- 6.14. Fica vedado o acesso aos recursos do FUNDAAF por beneficiários que possuam operações de custeio e investimento ativas, contratadas com recursos federais, no âmbito do Pronaf, Pronamp ou FCO, conforme Relatório de Empréstimos e Financiamentos (SCR) emitido pelo sítio do Banco Central.
- 6.15. A única exceção aplica-se aos beneficiários que já tenham quitado, no mínimo, 70% do valor contratado em tais operações de investimento.
- 6.16. Fica vedada ainda a contratação de operações com recursos do FUNDAAF por beneficiários inscritos em dívida ativa com o Estado de Mato Grosso e União.

7. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Os prazos estabelecidos para o chamamento público estão especificados no cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	PRAZOS
Publicação do Edital de Chamamento no Sítio Oficial: https://www.agriculturafamiliar.mt.gov.br/ , e aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no link: https://www.iomat.mt.gov.br/ .	08/07/2025
Período para impugnação do Edital	08/07/2025 até 11/07/2025
Período para inscrições	08/07/2025 até 07/08/2025
ETAPA 1 – FASE DE SELEÇÃO	
Análise - Comitê de Análise Técnica	08/08/2025 até 29/08/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Seleção do Sítio Oficial: https://www.iomat.mt.gov.br/	30/08/2025 até 04/09/2025
Prazo Recursal do Resultado Preliminar de Seleção	05/09/2025 até 08/09/2025
Análise dos Recursos	09/09/2025 até 15/09/2025
Publicidade do Resultado Final no Sítio Oficial: https://www.agriculturafamiliar.mt.gov.br/ , e aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no link: https://www.iomat.mt.gov.br/	16/09/2025 até 19/09/2025
ETAPA 2 – FASE DE HABILITAÇÃO	
Publicidade da Habilitação/Emissão dos Cartões Oficial: https://www.agriculturafamiliar.mt.gov.br/	20/09/2025 até 20/10/2025



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35
+5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFDIC202504099

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

8

8. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. O presente chamamento público é composto pelas etapas de “INSCRIÇÃO”, “SELEÇÃO” de “HABILITAÇÃO/CELEBRAÇÃO”, com conformidade com o Decreto Estadual n.º 1.525/22 e a Lei n.º 14.133/21.

9. ETAPA 1 - DA FORMA DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições devem ser feitas de **08 de julho de 2025, até 07 de agosto de 2025, às 23h59min (horário de Cuiabá/MT)** não serão aceitas inscrições fora desta data.

9.2. Os proponentes interessados em participar da Seleção de Proposta para concessão de subvenção do Fundo devem manifestar seu interesse por meio da inscrição de seus projetos, conforme roteiro padronizado (Anexo - III) para esta modalidade Inclusão Rural que se configura como linha de apoio financeiro e não de crédito ou empréstimo.

9.3. A simples inscrição da proposta não garante o acesso ao recurso previsto neste edital.

9.4. Os proponentes devem apresentar os documentos, atendendo às seguintes exigências e/ou às especificações abaixo:

9.5. O Grupo II.II - INCLUSÃO RURAL

• Documentação obrigatória do proponente pessoa física:

- a) RG e CPF ou CNH atualizados;
- b) Comprovante de Estado Civil (se for o caso);
- c) RG e CPF ou CNH atualizados do cônjuge (se for o caso);
- d) Extrato do CadÚnico Rural;
- e) Comprovante de Endereço atualizado;
- f) Laudo de diagnóstico/conformidade (Anexo - IV) realizado pela EMPAER (quando for solicitado);
- g) Termo de Adesão Familiar ao FUNDAAF (Anexo - V);
- h) Declaração de Autodefinição de Identidade Étnica e de Pertencimento Étnico para indígenas e quilombolas, obrigatório (Anexo – VII e Anexo VIII);
- i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual de Mato Grosso;
- j) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- k) Certidões Negativas de Ações Cíveis (Estadual e Federal);
- l) Certidão Negativa de Ações Cíveis de Primeiro Grau e Segundo Grau do Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (a fim de comprovar ausência de conflito fundiário do imóvel).
- m) Declaração de aplicação de recursos em áreas livre de Embargos Ambientais ou impedimento legal;

9.6. Documentos adicionais para fins de comprovação dos critérios de pontuação:

- a) Extrato do CadÚnico Rural, emitidos nos últimos 60 dias;
- b) Declaração de Autodefinição de Identidade Étnica e de Pertencimento Étnico;
- c) Certidão de Regularidade emitido pela Sala da Cidadania para os beneficiários do Programa Nacional da Reforma Agrária - PNRA;
- d) Título ou Certidão de Regularidade emitido pelo Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT
- e) Comprovante de comercialização de produção em mercados institucionais, como PAA e PNAE (contrato ativo, termo de adesão, outro) quando for o caso;
- f) Declaração de participação do Programa de Fomento às Atividades Produtivas (Anexo VI).



SEAFDIC202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

9

- **Qualificação Técnica**

- **Laudo de Diagnóstico/Conformidade:** O laudo de conformidade será elaborado mediante visita in loco à propriedade para validação das informações apresentadas pelo beneficiário, caso seja necessário, podendo ser solicitado documentos adicionais para comprovar a conformidade das informações (Anexo - IV).

- **Declaração de Autodefinição de Identidade Étnica e de Pertencimento Étnico:** Para beneficiários indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais deve ser apresentada a declaração de autodefinição de identidade étnica e de pertencimento étnico conforme modelos nos anexos, VII, VIII e IX semelhante aos termos definidos na Portaria nº 19 de 21 de março de 2025 do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

9.7. Essa inscrição deve ser feita exclusivamente, por meio do Sistema de Acompanhamento e Gerenciamento das Atividades (SAGAE), na plataforma da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER).

9.8. Os proponentes devem comparecer PRESENCIALMENTE na unidade local da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER) do município que reside ou o município mais próximo, quando não houver unidade local da Empaer no município que reside, de segunda-feira a sexta-feira, horário de atendimento: 08h às 12h e das 13h30min às 17h30, considerando o fuso horário local de Cuiabá, para realizar a inscrição e apresentar documentos necessários à seleção de Propostas para Concessão de Subvenção do respectivo Fundo.

9.9. Toda documentação descrita neste Edital, exigida para realização das inscrições, deverá ser apresentada no ato da inscrição da proposta.

9.10. Inscrição será por ordem de chegada, respeitando os grupos com direito a atendimento prioritário conforme a Lei Federal n.º 10.048/2000.

9.11. Em seguida, será emitido o comprovante de inscrição da proposta para o beneficiário.

9.12. Para garantir sua participação, é necessário seguir as instruções e cumprir os prazos definidos no Edital de Chamamento Público.

9.13. Todas as publicações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da SEAF/MT: www.agricultorafamiliar.mt.gov.br, conforme a aba que será disponibilizada do Edital de Chamamento Público n.º 002/2025/SEAF-MT.

10. ETAPA 2 - DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. Os Projetos inscritos por meio da plataforma do SAGAE, levando em consideração a consistência das informações referente aos critérios estabelecidos, seguirão as demais etapas com seus respectivos subitens do edital.

10.2. A seleção da proposta será feita pelo Comitê de Análise Técnica, instituído pela Resolução n.º 03/2025/CONSAD/FUNDAAF, por meio da Portaria Conjunta n.º 050/2025/SEAF/EMPAER, de 13 de março de 2025.

10.3. O Comitê atuará de forma conjunta e integrada na condução do processo de análise e seleção de proponentes, sem distinção de funções entre seus membros.

10.4. O Comitê de Análise Técnica será responsável por analisar e emitir um parecer técnico com a listagem dos projetos aprovados.

10.5. Caso seja extrapolado o limite dos recursos financeiros disponíveis aos municípios, as propostas cadastradas dentro do período estipulado pelo edital e aprovadas pelo Comitê de Análise Técnica, poderão ser contempladas caso houver disponibilidade de recursos, respeitando os critérios estabelecidos no item 3.2.



SEAFDIC202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

10

10.6. Fica vedado aos membros do Comitê de Análise Técnica a participação na avaliação da seleção de propostas, quando ocorrerem as seguintes situações:

- Haja interesse direto ou indireto;
- Participação como proponente seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- Litígio judicial ou administrativo com qualquer membro do comitê do projeto ou de seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

11.1. O Comitê de Análise Técnica avaliará os projetos com base nos seguintes critérios, conforme a seguir:

TABELA DE CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR / CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Faixa de renda per capita (CadÚnico Rural)	R\$ igual ou menor que 109,00	25
		R\$ 110,00 a 218,00	20
		R\$ 219,00 a 759,00	10
B	Grupos Prioritários	Participante do PNRA (assentado), Indígena, Quilombola, PCTs)	20
C	Gênero do(a) proponente	Mulher	20
D	Idade do(a) proponente	Jovem de 18 a 21 anos	10
		Jovem de 22 a 29 anos	8
		Idoso de 60 a 69 anos	6
		Idoso com 70 anos ou mais	5
E	Fomento às atividades produtivas rurais	Proponente já acessou o Programa de Fomento Rural (comprovado)	5
F	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Possui contrato ativo com entidade executora	5
G	Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	Comprovação de Participação no PAA nos últimos 12 meses	5
H	Cadeias de Valor Prioritárias	Bovinocultura Leiteira, Bovinocultura de Corte, Fruticultura, Cafeicultura, Cacaicultura, Olericultura, Mandiocultura, Apicultura, Piscicultura, Pequenos Animais e Produtos Florestais não Madeireiros (PFNM)	10

||| **TOTAL MÁXIMO** | 100 Pontos |

11.2. A pontuação alcançada nos critérios de elegibilidade e priorização da manifestação de interesse para a seleção será utilizada para a reprovação, classificação e homologação dos projetos, conforme detalhado acima.

11.3. Critérios de Elegibilidade

11.3.1. Requisitos OBRIGATÓRIOS indispensáveis e essenciais para seleção de propostas, deste Edital:

- a) Os Inscritos no CadÚnico Rural, com renda per capita de até 1/2 salário-mínimo, deverão apresentar o extrato atualizado dos últimos 60 (sessenta) dias;
- b) Somente para fins de pontuação é necessário a comprovação, por meios estabelecidos neste edital,



SEAFD/C202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

11

de participação nos Programas e Ações estabelecidas nos itens E, F e G do quadro dos critérios de análise e avaliação;

c) Os proponentes devem apresentar toda a documentação exigida por este Edital.

11.4. Critérios de Priorização

11.4.1. Os critérios de classificação e priorização das manifestações de interesse estão estabelecidos na tabela de critérios de análise e avaliação acima, e nos fatores que determinam a ordem de prioridade.

11.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior à 10 (dez) pontos;prazo
- b) As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base dos critérios estabelecido no edital;

11.6. O critério adotado como desempate da pontuação será nessa ordem:

- a) Menor renda cadastrada no CadÚnico Rural;
- b) Pertencimento a grupos prioritários (assentado, indígena, quilombola, PCT);
- c) Gênero mulher;
- d) Maior número de membros da família;
- e) Alinhamento com cadeias de valor prioritárias;
- f) Maior valor da proposta;
- g) Maior idade do proponente (dia, mês e ano).

11.7. Permanecendo os empates, após a verificação dos critérios de desempates, serão priorizadas as propostas homologadas a critério do CONSAD.

12. ETAPA 3 - DA FASE DE HABILITAÇÃO/CELEBRAÇÃO

12.1. A divulgação do resultado final da etapa de habilitação/celebração ocorrerá no Sítio oficial: <https://www.iomat.mt.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso até dia **19 de setembro de 2025 até às 23h59min (horário de Cuiabá/MT)**.

12.2. A Desenvolve MT terá o prazo de **30 dias** para emitir os cartões para execução financeira do projeto.

12.3. Será realizado um evento de entrega de cartões para os proponentes contemplados dos projetos aprovados. Além da entrega, haverá orientação sobre a devida utilização dos mesmos.

12.4. O cartão terá validade de **60 dias**, a partir do seu desbloqueio, que deverá ocorrer no prazo máximo de 7 dias úteis, contados a partir de seu recebimento.

12.5. O prazo de validade de **60 dias** para a execução financeira do projeto, é destinado para aquisição de bens, materiais, serviços e outros, podendo ser prorrogado por igual período, quando for solicitado com a devida justificativa. A prestação de contas será de forma simplificada, mediante a apresentação das notas fiscais ou recibos (caso for prestação de serviços) dos itens adquiridos conforme o projeto, de acordo com as normas deste edital.

12.6. A SEAF e a EMPAER, por intermédio dos extensionistas, deverão monitorar a implantação e o desenvolvimento dos projetos financiados, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato (Anexo - XI). Sendo este, o monitoramento técnico de atividades, sem relação alguma com a execução financeira.



SEAFD/C202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

12

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até **3 (três) dias úteis** a partir da data fixada para início da seleção, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

13.2. A Comissão de Elaboração do Edital caberá analisar os pedidos de esclarecimentos e impugnação da seleção.

13.3. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser encaminhados via e-mail: fundaaf@agriculturafamiliar.mt.gov.br, com o formulário correspondente (Anexo - X), devidamente preenchido em todos os seus campos e anexado. No campo "Assunto" do e-mail, deverá constar a seguinte descrição: Pedido de Esclarecimento e/ou Impugnação de Edital de Chamamento Público n.º 002/2025/SEAF-MT.

13.4. Somente a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar estará respaldada para alterar datas, caso haja necessidade, sem causar prejuízo ao processo de seleção.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo.

13.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela Administração, no todo ou em parte, sem que isso implique direitos à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

14. DOS RECURSOS

14.1. Para interposição de recursos tanto a Etapa de "Seleção", quanto de "Habilitação/Celebração" o proponente deverá utilizar o formulário constante no Anexo - X disponível no sítio eletrônico: <https://www.agriculturafamiliar.mt.gov.br>. O formulário devidamente preenchido em todos os campos e anexado, deverão ser endereçados para a Comissão de Elaboração de Edital por meio de e-mail: fundaaf@agriculturafamiliar.mt.gov.br. É imperativo que o campo "Assunto" do e-mail contenha a seguinte descrição exata: **"Recursos - Edital de Chamamento Público Nº 0002/2025/SEAF-MT"**.

14.2. Na etapa de "Seleção" somente serão admitidos recursos de reanálise de propostas que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.

14.3. Os recursos serão desconsiderados quando:

14.3.1. Encaminhados por outras formas; destinados à SEAF/MT ou EMPAER/MT em endereços de e-mails e fora do prazo estabelecido do respectivo cronograma.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital de Chamamento Público referente a propostas de Seleção de Manifestação de Interesse destina-se às pessoas físicas.

15.2. Os proponentes deverão elaborar a proposta para atendimento ao cronograma previsto dentro do prazo.

15.3. Caso surjam situações não previstas neste instrumento, o Comitê de Análise Técnica será responsável por resolvê-las, podendo solicitar apoio dos extensionistas da EMPAER/MT.

15.4. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstas neste Edital.

15.5. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Cuiabá-MT, de 08 de Julho de 2025.

Comissão de Elaboração do Edital:

(original assinado via SIGADOC)

DANIEL CARVAIS DA SILVA PIMENTEL
matrícula: 275352



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35
+5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFDIC202504099

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

13

(original assinado via SIGADOC)

DIONEI RIBEIRO

matrícula:301371

(original assinado via SIGADOC)

GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAÚJO

Matrícula: 301708

(original assinado via SIGADOC)

MAGDA DA FONSECA CHAGAS

matrícula: 272961

MARCOS PAULO ALVES BALBINO

(original assinado via SIGADOC)

Matrícula: 302127

(original assinado via SIGADOC)

NELMA CRYSTINA SOUZA DOMINGUES

matrícula: 309187

Aprovação pela Autoridade Competente do Órgão:

(original assinado via SIGADOC)

ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA

Secretária de Estado de Agricultura Familiar



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35
+5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFDIC202504099

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

14

ANEXO - I
DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS AOS MUNICÍPIOS

A Distribuição do montante de recursos disponibilizados aos municípios, conforme o número de estabelecimentos rurais inscritos no CadÚnico, com base nos dados da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único - SAGICAD do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome MDS.

MUNICÍPIO	Nº PESSOAS	C.CAD	FUNDAF II,II	Nº DE PREVISTOS PROJETOS R\$6.000,00
Acorizal	413	0,68%	R\$ 145.530	24,26
Água Boa	368	0,61%	R\$ 129.673	21,61
Alta Floresta	750	1,23%	R\$ 264.280	44,05
Alto Araguaia	101	0,17%	R\$ 35.590	5,93
Alto Boa Vista	218	0,36%	R\$ 76.817	12,80
Alto Garças	41	0,07%	R\$ 14.447	2,41
Alto Paraguai	450	0,74%	R\$ 158.568	26,43
Alto Taquari	32	0,05%	R\$ 11.276	1,88
Apiacás	307	0,51%	R\$ 108.179	18,03
Araguaiana	99	0,16%	R\$ 34.885	5,81
Araguainha	22	0,04%	R\$ 7.752	1,29
Araputanga	184	0,30%	R\$ 64.837	10,81
Arenópolis	45	0,07%	R\$ 15.857	2,64
Aripuanã	844	1,39%	R\$ 297.403	49,57
Barão de Melgaço	835	1,37%	R\$ 294.232	49,04
Barra do Bugres	600	0,99%	R\$ 211.424	35,24
Barra do Garças	1.198	1,97%	R\$ 422.144	70,36
Boa Esperança do Norte	-	***	R\$ 39.111	6,52
Bom Jesus do Araguaia	445	0,73%	R\$ 156.806	26,13
Brasnorte	628	1,03%	R\$ 221.291	36,88
Cáceres	1.601	2,64%	R\$ 564.150	94,03
Campinópolis	1.456	2,40%	R\$ 513.056	85,51
Campo Novo do Parecis	167	0,27%	R\$ 58.846	9,81
Campo Verde	691	1,14%	R\$ 243.490	40,58
Campos de Júlio	102	0,17%	R\$ 35.942	5,99
Canabrava do Norte	191	0,31%	R\$ 67.303	11,22
Canarana	470	0,77%	R\$ 165.616	27,60
Carlinda	381	0,63%	R\$ 134.254	22,38



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35
+5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFD/C202504099

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

15

Castanheira	308	0,51%	R\$ 108.531	18,09
Chapada dos Guimarães	1.082	1,78%	R\$ 381.268	63,54
Cláudia	361	0,59%	R\$ 127.207	21,20
Cocalinho	191	0,31%	R\$ 67.303	11,22
Colíder	477	0,79%	R\$ 168.082	28,01
Colniza	1.382	2,28%	R\$ 486.980	81,16
Comodoro	898	1,48%	R\$ 316.431	52,74
Confresa	992	1,63%	R\$ 349.555	58,26
Conquista D'Oeste	131	0,22%	R\$ 46.161	7,69
Cotriguaçu	693	1,14%	R\$ 244.195	40,70
Cuiabá	2.005	3,30%	R\$ 706.509	117,75
Curvelândia	225	0,37%	R\$ 79.284	13,21
Denise	84	0,14%	R\$ 29.599	4,93
Diamantino	296	0,49%	R\$ 104.303	17,38
Dom Aquino	98	0,16%	R\$ 34.533	5,76
Feliz Natal	526	0,87%	R\$ 185.349	30,89
Figueirópolis D'Oeste	103	0,17%	R\$ 36.294	6,05
Gaúcha do Norte	884	1,46%	R\$ 311.498	51,92
General Carneiro	594	0,98%	R\$ 209.310	34,88
Glória D'Oeste	126	0,21%	R\$ 44.399	7,40
Guarantã do Norte	812	1,34%	R\$ 286.127	47,69
Guiratinga	143	0,24%	R\$ 50.389	8,40
Indiavaí	56	0,09%	R\$ 19.733	3,29
Ipiranga do Norte	143	0,24%	R\$ 50.389	8,40
Itanhangá	259	0,43%	R\$ 91.265	15,21
Itaúba	77	0,13%	R\$ 27.133	4,52
Itiquira	235	0,39%	R\$ 82.808	13,80
Jaciara	371	0,61%	R\$ 130.731	21,79
Jangada	632	1,04%	R\$ 222.700	37,12
Jauru	183	0,30%	R\$ 64.484	10,75
Juara	829	1,37%	R\$ 292.118	48,69
Juína	852	1,40%	R\$ 300.222	50,04
Juruena	287	0,47%	R\$ 101.131	16,86
Juscimeira	211	0,35%	R\$ 74.351	12,39
Lambari D'Oeste	197	0,32%	R\$ 69.418	11,57
Lucas do Rio Verde	264	0,43%	R\$ 93.027	15,50
Luciara	185	0,30%	R\$ 65.189	10,86



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35
+5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFD/C202504099

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

16

Marcelândia	375	0,62%	R\$ 132.140	22,02
Matupá	401	0,66%	R\$ 141.302	23,55
Mirassol D'Oeste	549	0,90%	R\$ 193.453	32,24
Nobres	601	0,99%	R\$ 211.777	35,30
Nortelândia	135	0,22%	R\$ 47.570	7,93
Nossa Senhora do Livramento	1.398	2,30%	R\$ 492.618	82,10
Nova Bandeirantes	879	1,45%	R\$ 309.736	51,62
Nova Brasilândia	337	0,55%	R\$ 118.750	19,79
Nova Canaã do Norte	169	0,28%	R\$ 59.551	9,93
Nova Guarita	407	0,67%	R\$ 143.416	23,90
Nova Lacerda	97	0,16%	R\$ 34.180	5,70
Nova Marilândia	51	0,08%	R\$ 17.971	3,00
Nova Maringá	318	0,52%	R\$ 112.055	18,68
Nova Monte Verde	406	0,67%	R\$ 143.064	23,84
Nova Mutum	651	1,07%	R\$ 229.395	38,23
Nova Nazaré	210	0,35%	R\$ 73.998	12,33
Nova Olímpia	69	0,11%	R\$ 24.314	4,05
Nova Santa Helena	149	0,25%	R\$ 52.504	8,75
Nova Ubiratã	279	***	R\$ 68.865	11,48
Nova Xavantina	163	0,27%	R\$ 57.437	9,57
Novo Horizonte do Norte	123	0,20%	R\$ 43.342	7,22
Novo Mundo	543	0,89%	R\$ 191.339	31,89
Novo Santo Antônio	164	0,27%	R\$ 57.789	9,63
Novo São Joaquim	217	0,36%	R\$ 76.465	12,74
Paranaíta	470	0,77%	R\$ 165.616	27,60
Paranatinga	624	***	R\$ 219.194	36,53
Pedra Preta	269	0,44%	R\$ 94.788	15,80
Peixoto de Azevedo	1.183	1,95%	R\$ 416.858	70,00
Planalto da Serra	97	0,16%	R\$ 34.180	5,70
Poconé	1.460	2,40%	R\$ 514.465	85,74
Pontal do Araguaia	76	0,13%	R\$ 26.780	5
Ponte Branca	10	0,02%	R\$ 3.524	0,59
Pontes e Lacerda	434	0,71%	R\$ 152.930	25,49
Porto Alegre do Norte	347	0,57%	R\$ 122.274	20,38
Porto dos Gaúchos	50	0,08%	R\$ 17.619	2,94
Porto Esperidião	782	1,29%	R\$ 275.556	45,93
Porto Estrela	218	0,36%	R\$ 76.817	12,80



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35
+5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFD/C202504099

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

17

Poxoréu	762	1,25%	R\$ 268.509	44,75
Primavera do Leste	253	0,42%	R\$ 89.151	14,86
Querência	1.006	1,66%	R\$ 354.488	59,08
Reserva do Cabaçal	98	0,16%	R\$ 34.533	5,76
Ribeirão Cascalheira	459	0,76%	R\$ 161.739	26,96
Ribeirãozinho	37	0,06%	R\$ 13.038	2,17
Rio Branco	88	0,14%	R\$ 31.009	5,17
Rondolândia	299	0,49%	R\$ 105.360	17,56
Rondonópolis	866	1,43%	R\$ 305.156	50,86
Rosário Oeste	1.273	2,10%	R\$ 448.572	74,76
Salto do Céu	162	0,27%	R\$ 57.085	10
Santa Carmem	119	0,20%	R\$ 41.932	6,99
Santa Cruz do Xingu	144	0,24%	R\$ 50.742	9,0
Santa Rita do Trivelato	136	0,22%	R\$ 47.923	7,99
Santa Terezinha	633	1,04%	R\$ 223.052	37,18
Santo Afonso	158	0,26%	R\$ 55.675	9,28
Santo Antônio do Leste	242	0,40%	R\$ 85.274	14,21
Santo Antônio do Leverger	1.962	3,23%	R\$ 691.357	115,23
São Félix do Araguaia	646	1,06%	R\$ 227.633	37,94
São José do Povo	141	0,23%	R\$ 49.685	8,28
São José do Rio Claro	254	0,42%	R\$ 89.503	14,92
São José do Xingu	253	0,42%	R\$ 89.151	14,86
São José dos Quatro Marcos	332	0,55%	R\$ 116.988	19,50
São Pedro da Cipa	67	0,11%	R\$ 23.609	3,93
Sapezal	167	0,27%	R\$ 58.846	9,81
Serra Nova Dourada	196	0,32%	R\$ 69.065	11,51
Sinop	624	1,03%	R\$ 219.881	36,65
Sorriso	265	***	R\$ 84.402	14,07
Tabaporã	300	0,49%	R\$ 105.712	17,62
Tangará da Serra	973	1,60%	R\$ 342.859	57,14
Tapurah	106	0,17%	R\$ 37.352	6,23
Terra Nova do Norte	453	0,75%	R\$ 159.625	26,60
Tesouro	50	0,08%	R\$ 17.619	2,94
Torixoréu	63	0,10%	R\$ 22.200	1,00
União do Sul	283	0,47%	R\$ 99.722	16,62
Vale de São Domingos	148	0,24%	R\$ 52.151	8,69
Várzea Grande	559	0,92%	R\$ 196.977	32,83



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35
+5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFD/C202504099

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

18

Vera	210	0,35%	R\$ 73.998	12,33
Vila Bela da Santíssima Trindade	1.072	1,77%	R\$ 377.744	62,96
Vila Rica	330,00	0,54%	R\$ 116.283	19,38
Total	60731	98,08%	R\$ 21.400.000,0	3.566

***Cálculo foi estimado considerando as áreas desmembradas dos municípios que deram origem a Boa Esperança do Norte
(Nova Ubiratã, Paranatinga e Sorriso)
Cálculo geral aproximado com arredondamento



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35
+5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFDIC202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

19

ANEXO - II
ITENS FINANCIÁVEIS

1. Fruticultura

- a) Mudas e sementes;
- b) Adubos orgânicos e fertilizantes;
- c) Ferramentas manuais (pá, enxada, tesoura de poda e outros);
- d) Materiais de irrigação;
- e) Cercas e telas;
- f) Caixas para colheita e transporte;
- g) Produtos fitossanitários;
- h) Outros.

2. Cafeicultura

- a) Mudas de café;
- b) Adubos minerais e orgânicos;
- c) Ferramentas para poda e manejo (tesoura, facão e outros);
- d) Sacos para colheita e armazenamento;
- e) Sistema de secagem (tapetes, estufas artesanais e outros);
- f) Equipamentos para despolpa manual;
- g) Calçados e EPIs;
- h) Outros.

3. Cacaucultura

- a) Mudas de cacau;
- b) Produtos para adubação orgânica e química;
- c) Ferramentas para manejo e colheita;
- d) Tela de sombreamento;
- e) Materiais para sistema de secagem artesanal (tapetes, estufas e outros);
- f) Sacos para armazenamento;
- g) Produtos fitossanitários;
- h) Outros.

4. Olericultura

- a) Sementes e mudas;
- b) Fertilizantes e adubos orgânicos;
- c) Ferramentas manuais (enxada, rastelo, facão e outros);
- d) Materiais para Irrigação;



SEAFD/C202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

20

- e) Bandejas para mudas;
- f) Materiais para cobertura do solo (palha, plástico simples e outros);
- g) Outros.

5. Mandiocultura

- a) Muda;
- b) Fertilizantes;
- c) Ferramentas manuais (enxada, foice, facão e outros);
- d) Equipamentos simples para beneficiamento (ralador manual, prensa artesanal e outros);
- e) Recipientes para lavagem e armazenamento;
- f) Produtos fitossanitários;
- g) Materiais para sistemas de secagem;
- h) Outros.

6. Apicultura

- a) Colmeias (caixa de madeira, caixa Langstroth simplificada e outros);
- b) Equipamentos (centrífuga, fumaça, roupa de proteção simples e outros);
- c) Ferramentas para manejo (espátulas, escovas e outros);
- d) Fundos e quadros para colmeias;
- e) Alimentação suplementar (xarope de açúcar e outros);
- f) Produtos para controle de pragas;
- g) Recipientes para mel e cera;
- h) Outros.

7. Piscicultura

- a) Alevinos;
- b) Ração balanceada;
- c) Bombas de água para circulação/aeração;
- d) Redes de contenção;
- e) Kits para monitoramento básico da qualidade da água (teste de pH, oxigênio e outros);
- f) Equipamentos de alimentação manual;
- g) Outros.

8. Pequenos Animais

- a) Bebedouros e comedouros;
- b) Ração balanceada;
- c) Medicamentos e vacinas básicas;
- d) Equipamentos para abrigo (madeira, tela e outros);
- e) Ferramentas para manejo e limpeza;



SEAFD/C202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

21

- f) Suprimentos para higiene e desinfecção;
- g) Equipamentos simples para reprodução e manejo;
- h) Outros.

9. Produtos Florestais Não Madeireiros (PFNM)

- a) Mudas e sementes de espécies nativas (frutos, castanhas, plantas medicinais e outros);
- b) Equipamentos de coleta manual (facas, cestos, sacolas e outros);
- c) Ferramentas para manejo florestal artesanal;
- d) Recipientes para armazenamento e transporte;
- e) Produtos para beneficiamento simples (ex.: secadores artesanais e outros);
- f) Equipamentos para controle e manejo do cultivo;
- g) Materiais para produção artesanal (fibras, óleos, resinas e outros);
- h) Outros.

10. Estruturação Física das Atividades Rurais

- a) Tijolos;
- b) Cimento;
- c) Areia e brita;
- d) Cal hidratada;
- e) Telhas;
- f) Madeiras para estrutura (vigas, caibros, ripas e outros);
- g) Pregos e parafusos;
- h) Fios de amarração (arame recozido, arame galvanizado e outros);
- i) Lâmpadas (LED ou fluorescentes);
- j) Interruptores e tomadas;
- k) Fiação elétrica (cabos de cobre, conduítes e outros) Caixas de energia e disjuntores simples;
- l) Canos e conexões (PVC ou PPR para água/frio);
- m) Portas e dobradiças (madeira ou metálica e outros);
- n) Janelas (alumínio, madeira ou venezianas e outros);
- o) Pisos (cimento queimado ou cerâmica e outros);
- p) Tintas e pincéis;
- q) Caixas d'água;
- r) Ferramentas básicas de obra (colher de pedreiro, nível, trena, balde e outros);
- s) Outros.

10. Artesanatos

- a) Matérias-primas naturais (palha, barro, madeira, e outros);
- b) Tintas, corantes, vernizes e outros;



SEAFD/C202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

22

- c) Pincéis, agulhas, linhas, alicates e outros;
- d) Máquinas de costura ou tear manual ;
- e) Moldes, formas e estiletes e outros;
- f) Ferramentas de corte e entalhe;
- g) Embalagens e etiquetas;
- h) Mesas e bancadas de trabalho;
- i) Forno cerâmico (para barro);
- j) Ferramentas elétricas;
- k) Outros.



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35 +5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFDIC202504099



ANEXO - III

ROTEIRO PARA PADRONIZAÇÃO DOS PROJETOS – INCLUSÃO RURAL

1. Finalidade

Promover a inclusão produtiva de famílias da agricultura familiar cadastradas no CadÚnico Rural, com renda per capita de até 1/2 salário-mínimo, por meio da concessão de subvenção econômica não reembolsável, no valor de até R\$ 6.000,00, para fomentar atividades agrícolas e não agrícolas que assegurem geração de renda e segurança alimentar.

2. Justificativa

A proposta visa ampliar a capacidade produtiva das famílias rurais em situação de vulnerabilidade, promovendo o acesso a insumos, equipamentos, assistência técnica e infraestrutura básica. A ação se alinha aos objetivos do FUNDAAF, combatendo desigualdades sociais, estimulando cadeias de valor prioritárias e fortalecendo a produção local.

3. Número de Beneficiários

Será definido conforme a capacidade orçamentária total de R\$ 21.400.000,00. Com um valor máximo de R\$ 6.000,00 por beneficiário, estima-se um **potencial de até 3.566 famílias beneficiadas**, conforme critérios de elegibilidade, priorização e disponibilidade orçamentária.

3.1. Critérios de Elegibilidade (Requisitos Obrigatórios)

- Cadastro no CADÚnico atualizado e válido, Renda familiar limitada a 1/2 salário mínimo per capita
- Programa de Fomento Rural
- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)
- Residência em área rural ou periurbana
- Documentação completa: Cadastro completo no SAGAE com dados pessoais, familiares e de moradia, conforme edital.

3.1.2 Critérios de Priorização

- Participante do PNRA (assentado), Indígena, Quilombolas, PCTs (Povos e Comunidades Tradicionais)
- Famílias chefiadas por mulheres
- Jovens rurais (18 a 29 anos)
- Beneficiários de programas de reforma agrária





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

24

4. Custos

Cada proposta individual deve apresentar custo total de até **R\$ 6.000,00**. O recurso é **100% não reembolsável**, repassado em **parcela única via cartão de contrato de concessão do cartão subsídio de inclusão rural entre a Desenvolve-MT e os beneficiários**, com validade de 60 dias para execução financeira.

Exemplos de itens financiáveis:

- Insumos agrícolas e veterinários
- Equipamentos manuais ou elétricos novos
- Serviços para melhoria da infraestrutura produtiva
- Implantação ou aprimoramento de tecnologias sociais
- Material de apoio à produção artesanal ou alimentar

5. Forma de Gestão

A gestão será compartilhada entre:

- **SEAF:** Agente gestor (gestão executiva e operacional para o FUNDAAF)
- **EMPAER:** apoio técnico, análise da conformidade das propostas e monitoramento.
- **DESENVOLVE MT:** Agente operador (execução e operacionalização das linhas de crédito e repasse de recursos).
- **CONSAD:** deliberações finais e fiscalizador do FUNDAAF (estratégica, normativa e fiscalizadora).
- **SEFAZ:** financeira e contábil em relação ao FUNDAAF.

6. Avaliação da Capacidade Instalada

Será realizada por meio do **Laudo de Diagnóstico/Conformidade** emitido pela EMPAER, mediante visita técnica à propriedade rural. Este documento atestará a viabilidade técnica da proposta, infraestrutura existente e aderência à atividade proposta.

7. Estimativa Orçamentária Total

- **Montante Global Disponível:** R\$ 21.400.000,00
- **Limite por Proponente:** R\$ 6.000,00
- **Desembolso:** Parcela única por meio de cartão
- **Execução Financeira:** até 60 dias (prorrogável por igual período)



SEAFD/C202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

25

Este perfil deve ser atualizado periodicamente com base nos dados coletados no sistema SAGAE e nas avaliações de campo realizadas pela equipe técnica.



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35 +5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFD/C202504099

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

26

ANEXO - IV
LAUDO DE DIAGNÓSTICO/CONFORMIDADE

Nome do Proponente: _____

CPF _____

Endereço/ Nome da Propriedade: _____

Município: _____ Telefone: _____

1. OBJETIVO DA VISITA: verificação da conformidade documental, conforme critérios estabelecidos no Edital N.º 002/2025/SEAF-MT, visando a validação das informações prestadas para a inscrição de propostas para acesso aos recursos do Fundo de Apoio à Agricultura Familiar – FUNDAAF.

2. DOCUMENTAÇÃO VERIFICADA:

2.1. Documentação Pessoal do Proponente:

☐ RG e CPF ou CNH atualizados

☐ Comprovante de Estado Civil

☐ Documentos do cônjuge

☐ Extrato do CadÚnico Rural atualizado

☐ Comprovante de Endereço atualizado

☐ Comprovante de comercialização de produção em mercados institucionais (PAA/PNAE)

Observações:

2.2. Documentação Complementar (se necessário):

3. CONCLUSÃO: Após a realização da visita e conferência documental, constatou-se que:

☐ As informações estão em conformidade

☐ As informações não estão em conformidade. Motivo: _____



SEAFDIC202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

27

4. ASSINATURAS:

Responsável pela Visita: Nome: _____

Função: _____

Assinatura: _____

Proponente: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

5. REGISTRO FOTOGRÁFICO:



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35 +5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFD/C202504099

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

28

ANEXO - V
FUNDO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR – FUNDAAF

TERMO DE ADESÃO FAMILIAR

Nome da Unidade Executora:		CNPJ:
Técnico/a da Unidade Executora:		CPF do(a) Técnico(a):
Município / UF:		
Pessoa responsável pela família beneficiária:		
CPF da pessoa responsável pela família:	NIS da pessoa responsável pela família:	Nº CAD Único:

PARA PREENCHIMENTO DO/A TÉCNICO/A DA UNIDADE EXECUTORA:

Listar os itens financiáveis na proposta apresentada no ato da inscrição

Descrição/itens	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

OBSERVAÇÕES:

--

ASSINATURA DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA FAMÍLIA BENEFICIÁRIA:

Estou de acordo com o conteúdo deste Termo de Adesão Familiar. Nome: Assinatura:

A pessoa responsável pela família beneficiária aqui identificada manifesta livremente a vontade da família aderir ao Fundo de Apoio à Agricultura Familiar – FUNDAAF, na modalidade de Inclusão Rural do Grupo II (Lei nº 12.386/2024 e alterações) e declara que a família se compromete a realizar, com apoio e orientação do/a técnico/a da Unidade Executora responsável pelo acompanhamento do projeto produtivo, as etapas que compõem o projeto elaborado em comum acordo entre a família e o/a técnico/a, de acordo com as regras do FUNDAAF definidas no regulamento desse Programa.



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35
+5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFDIC202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

29

ANEXO - VI
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS
ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS

Eu, _____,
portador(a) do(a) CPF nº _____, NIS _____ DECLARO, sob as penas
da Lei e para fins de participação ao PROGRAMA FUNDAAF da modalidade Inclusão Rural do
Grupo II.II, que apliquei corretamente os recursos da 1ª e 2ª parcela do Programa de Fomento às
Atividades Produtivas Rurais, de acordo com o projeto produtivo elaborado por extensionista
credenciado junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e combate à
Fome.

DECLARO ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as
informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou
apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos arts. 297, 298 e
299 do "Decreto nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal", **além do cancelamento da
minha inscrição neste edital e a anulação da proposta apresentada.**

Por ser expressão da verdade, dato e assino esta declaração.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarado(a)

Assinatura do Técnico da Entidade Executora



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35
+5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFD/C202504099

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

30

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE AUTODEFINIÇÃO DE IDENTIDADE ÉTNICA E DE
PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

Eu, _____, portador(a) do(a)
CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de comprovar
pertencimento ao grupo étnico, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____
e resido na Terra Indígena _____
_____, localizada no Município _____, UF _____.

DECLARO ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as
informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou
apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos arts. 297, 298 e
299 do "Decreto nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal", **além do cancelamento da
minha inscrição neste edital e a anulação da proposta apresentada.**

Por ser expressão da verdade, dato e assino esta declaração.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarado(a)

LIDERANÇAS INDÍGENAS

As lideranças indígenas abaixo identificadas DECLARAM, para fins de comprovar
pertencimento ao grupo étnico que o (a) Sr.(a) _____ portador(a)
do(a) CPF N.º _____ é indígena pertencente ao povo indígena _____
e reside na Terra Indígena _____, localizada no Município, UF _____.

DECLARAM ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o
indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo da Liderança:
CPF:



SEAFD/C202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

31

ANEXO – VIII

**DECLARAÇÃO DE AUTODEFINIÇÃO DE IDENTIDADE ÉTNICA E DE
PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA**

Eu, _____, portador (a) do(a) CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de comprovar pertencimento ao grupo étnico, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ localizado no Município _____, UF _____, CEP: _____.

DECLARO ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos arts. 297, 298 e 299 do "Decreto nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal", **além do cancelamento da minha inscrição neste edital e a anulação da proposta apresentada.**

Por ser expressão da verdade, dato e assino esta declaração.

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarado(a)

LIDERANÇAS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Nós, lideranças da comunidade quilombola _____, localizada no município de _____ no Estado _____, CEP: _____, abaixo identificadas, e para fins de comprovar pertencimento ao grupo étnico, **DECLARAMOS**, que o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do CPF: _____ é QUILOMBOLA residente no Quilombo _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos arts. 297, 298 e 299 do "Decreto nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal", **além do cancelamento da minha inscrição neste edital e a anulação da proposta apresentada.**

Por ser expressão da verdade, dato e assino esta declaração.

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Nome Completo da Liderança:
CPF:



SEAFDIC202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

32

ANEXO – IX

**DECLARAÇÃO DE AUTODEFINIÇÃO DE IDENTIDADE ÉTNICA E DE
PERTENCIMENTO ÉTNICO - DEMAIS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Eu, _____, portador (a) do (a) CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de para fins de comprovar pertencimento ao grupo étnico, que me reconheço como o seguinte Povo ou Comunidade Tradicional _____ localizado no Município _____, UF _____.

DECLARO ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos arts. 297, 298 e 299 do "Decreto nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal", **além do cancelamento da minha inscrição neste edital e a anulação da proposta apresentada.**

Por ser expressão da verdade, dato e assino esta declaração.

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarado(a)

LIDERANÇA DE IDENTIDADE ÉTNICA E DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós, lideranças do segmento _____, conforme "Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016"), localizada no município de _____ no Estado de Mato Grosso, abaixo identificadas, para fins de comprovar pertencimento ao grupo étnico, DECLARAMOS, que o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do(a) CPF n.º _____, se reconhece como parte do segmento _____, conforme Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016"), mantendo laço familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos arts. 297, 298 e 299 do "Decreto nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal",

Por ser expressão da verdade, datam e assinam esta declaração.

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Nome Completo da Liderança:

CPF:



SEAFDIC202504099



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

33

ANEXO - X

SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO DO FUNDO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR – FUNDAAF

FORMULÁRIO *ONLINE* DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2025/SEAF-MT

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE	
NOME COMPLETO (PF):	
Nº DE CPF:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
DADOS PARA ANÁLISE	
FASE DA INTERPOSIÇÃO	() ESCLARECIMENTO () IMPUGNAÇÃO DE EDITAL () RECURSO SELEÇÃO TÉCNICA () HETEROIDENTIFICAÇÃO
RAZÕES DO RECURSO	
CIDADE / DATA	
ASSINATURA	

* Recomendamos a assinatura deste documento.



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35
+5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFD/C202504099

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

34

ANEXO - XI
TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DO CARTÃO SUBSÍDIO
INCLUSÃO RURAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025/SEAF-MT

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas, de um lado o(a) **[Nome completo do beneficiário]**, portador(a) da identidade nº **[número do RG]**, inscrito(a) no CPF sob nº **[número do CPF]**, residente e domiciliado(a) na **[endereço completo]**, doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, e, de outro lado, o **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT**, por seu Secretário(a) e Presidente do Conselho de Administração do **Fundo de Apoio à Agricultura Familiar - FUNDAAF**, nos termos da Lei Estadual nº 12.386, de 08 de janeiro de 2024, e neste ato representado pela **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A. – DESENVOLVE MT**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.284.531/0001-30, com sede na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, nº 215 - Centro Político Administrativo, Cuiabá MT, CEP: 78049-909, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Mayran Beckman Benicio, portador(a) Cédula de Identidade nº 715.xxx e CPF nº 000.038.xxx-xx, na qualidade de agente financeiro nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 876, de 17 de maio de 2024, doravante denominado(a) **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DO SUBSÍDIO DE INCLUSÃO RURAL**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.386, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 876, de 17 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o compromisso do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** de utilizar o Subsídio de Inclusão Rural, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para as finalidades e condições estabelecidas pela **CONCEDENTE**, visando à promoção de atividades rurais sustentáveis e de inclusão social.

CLÁUSULA 2 - FINALIDADE DO SUBSÍDIO

O Subsídio de Inclusão Rural tem como objetivo fomentar as atividades agrícolas de pequena escala, destinado à aquisição de insumos e/ou equipamentos, serviços, assistência técnica, melhorias na infraestrutura, aprimoramento de tecnologias, diversificação de produção e agregação de valor ao produto e demais itens relacionados às atividades produtivas que promovam a melhoria das condições socioeconômicas do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

CLÁUSULA 3 - OBRIGAÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

O(a) **BENEFICIÁRIO(A)** se compromete a:

- I. Utilizar o subsídio exclusivamente para as finalidades estabelecidas pela **CONCEDENTE**, conforme o projeto aprovado e Edital de Seleção Pública nº 002/2025/SEAF-MT de Inclusão Rural.
- II. Informar à **CONCEDENTE** sobre quaisquer mudanças significativas nas condições que possam afetar a execução do projeto ou a utilização do subsídio.
- III. Garantir que as atividades a serem realizadas atendam aos requisitos legais e ambientais vigentes, respeitando a legislação rural e ambiental, em especial.
- IV. Prestar contas da aplicação do recurso, mediante apresentação das notas fiscais ou recibos (em caso de prestação de serviços) dos itens adquiridos conforme o projeto, de acordo com o respectivo edital.



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35
+5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFDIC202504099

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

35

CLÁUSULA 4 - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A **CONCEDENTE** se compromete a:

- I. Transferir os recursos financeiros do Subsídio de Inclusão Rural ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)**, de acordo com o valor e as condições previamente acordadas e previstas no Edital de Seleção Pública nº 002/2025/SEAF-MT, por meio de disponibilização de **CARTÃO SUBSÍDIO – INCLUSÃO RURAL**.
- II. Monitorar e fiscalizar a execução do plano de trabalho, realizando visitas e auditorias conforme necessário, que será realizado pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF e pela Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER, por intermédio dos extensionistas, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Sendo este, o monitoramento técnico das atividades, sem relação alguma com execução financeira.

CLÁUSULA 5 - PRAZO

O prazo para execução das atividades financiadas pelo subsídio será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de assinatura deste Contrato e efetiva entrega do **CARTÃO**, que deverá ser **desbloqueado** no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa do **BENEFICIÁRIO (A)**.

CLÁUSULA 6 – DISPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DO CARTÃO

O valor previsto na *Cláusula 1* será disponibilizado em parcela única, creditado no **CARTÃO SUBSÍDIO – INCLUSÃO RURAL**, neste ato entregue pela **CONCEDENTE**, o qual o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara ter recebido e está ciente da forma de utilização.

CLÁUSULA 7 - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, constatado o desvio de finalidade, a **CONCEDENTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções administrativas:

- I. Impedimento de receber quaisquer recursos da **CONCEDENTE** ou outro órgão do Estado de Mato Grosso;
- II. Inscrição no cadastro de inadimplentes da **CONCEDENTE** e demais cadastros do Estado de Mato Grosso;
- III. Suspensão da análise e arquivamento de projetos de fomento rural que envolvam o **BENEFICIÁRIO (A)** e que estejam tramitando, em especial do FUNDAAF;
- IV. Inabilitação do **BENEFICIÁRIO(A)** para novas contratações e recebimento de subsídios ou recursos da **CONCEDENTE** ou do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Este Contrato poderá ser alterado mediante acordo mútuo entre as partes, por meio de aditivo escrito.
- II. Quando houver descumprimento das cláusulas por parte do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** ou da **CONCEDENTE**, as penalidades poderão ser aplicadas nas esferas **cível, administrativa e penal**, conforme a legislação vigente.



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35
+5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFDIC202504099

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

36

CLÁUSULA 9 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____ de ____ de ____.

BENEFICIÁRIO(A)

Nome: _____ Assinatura: _____

CPF: _____



Assinado digitalmente por MARCOS PAULO ALVES BALBINO - Empregado(a) Público(a) - Chefia / GDATER - 07/07/2025 às 14:28:51.
Assinado com senha por ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA - SEC DE ESTADO / GSEAF - 07/07/2025 às 11:24:35
+5 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 28461463-8046 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28461463-8046>



SEAFD/C202504099

SIGA